

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 28478/2007

1 Apesar dos enormes avanços verificados pela introdução do Sistema de Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), a situação actual das listas de espera para consultas e cirurgias em Oftalmologia, sobretudo, em primeira consulta, é incompatível com um aceitável serviço público que ao SNS incumbe prosseguir e desenvolver. As causas estão ligadas tanto à oferta como à procura: do lado da oferta, escassez de especialistas, de tempos operatórios, de organização, a par de baixos ritmos de actividade; do lado da procura, crescente necessidade pelo envelhecimento da população e pela maior consciência dos cidadãos face à disponibilidade de meios tecnológicos para melhorar a capacidade de visão.

2 As soluções de aumento quantitativo da oferta são de efeito lento e de eficácia não garantida: ampliar o ritmo de formação de internos leva anos a produzir resultados; importar equipas de oftalmologistas de outros países é a única solução atraente mas que pode não ter sucesso garantido, dada a rigidez das estruturas de acolhimento e a difícil inserção no contexto profissional, social e cultural.

3 Estas dificuldades, se bem que representem desafios a encarar, apontam para uma revisão dos modelos de funcionamento dos actuais meios humanos e materiais do SNS dedicados à oftalmologia. Torna-se necessário organizar sistemas de trabalho que, baseados em incentivos ao desempenho, e com garantias de qualidade, possam absorver a procura não satisfeita, reorganizar a oferta e sobretudo criar condições para o aperfeiçoamento técnico e científico dos meios disponíveis.

4 — Os principais modelos organizativos possíveis são vários e cada um deles deve ser estudado com profundidade:

4.1 — Criação de Centros de Responsabilidade dentro dos Hospitais, com incentivos profissionais e remuneratórios ao melhor desempenho tanto em quantidade, como em qualidade;

4.2 — Criação de sociedades anónimas (SA) nos principais hospitais E.P.E., ao abrigo do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, onde o hospital detivesse pelo menos 51% do capital e os médicos, enfermeiros e demais técnicos detivessem, no máximo, os restantes 49%, com recurso aos mecanismos legais que permitem a ausência prolongada do serviço;

4.3 — Contratualização de serviços de oftalmologia entre o hospital e unidades exteriores, como sociedades externas prestadoras de serviços.

4.4 — Reforço do modelo convencional de serviço com aproveitamento de todos os actuais mecanismos de incentivos, já previstos na lei, a saber: dedicação exclusiva, horas extraordinárias e mobilidade remuneratória alternativa (MRA) prevista para o SIGIC.

1 Comum a estas modalidades, as quais podem admitir variantes, existe a contratualização anual de actividades, a monitorização permanente da produção e da qualidade e a retribuição por desempenho, quer em parte da actividade, por complemento ao vencimento (modelo 4.1), quer na totalidade (modelos 4.2 e 4.3).

2 Estes modelos e variantes devem ser estudados quer na sua eficiência, qualidade, efectividade e equidade, quer na sua viabilidade ou praticabilidade no contexto nacional, central ou regional. Para realizar esse estudo, designo um grupo de análise, constituído por:

-Dr. Florindo Esteves Esperancinha, Médico Oftalmologista, que presidirá;

-Prof. Doutor António Castanheira Dinis, Médico Oftalmologista;

-Prof.ª. Doutora Sofia Silva, Economista da Saúde;

-Prof. Doutor José Guilherme Machado Monteiro, Médico oftalmologista;

-Dr. José Gaspar Pais, administrador hospitalar;

-Dr. Pedro Gomes, Coordenador da Unidade Central do SIGIC;

-Prof. Doutor Tiago Guimarães, Médico, Hospital de São João;

-Dra. Catarina Sena, Adjunta do meu Gabinete.

1 Os membros do Grupo de Análise são abonados de senhas de presença, no valor correspondente a 20% do índice 100 da escala indiciária do regime geral da função pública, salvo para os membros que por lei ou contrato de trabalho estejam impedidos de acumular esta remuneração.

2 O Presidente do Grupo de Análise pode encomendar aos membros do grupo ou a outros peritos externos a elaboração de pareceres.

3 O apoio técnico, logístico e informático é prestado pela Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., que suporta igualmente os encargos orçamentais decorrentes do presente despacho, através de dotação global inscrita no respectivo orçamento.

4 O grupo deverá apresentar-me o seu relatório até ao dia 20 de Fevereiro de 2008.

5 de Novembro de 2007. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Sub-Região de Saúde de Braga

Aviso n.º 24979/2007

Concurso institucional interno geral de provimento na categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar

Menção a que se refere o Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto Entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

1 — Nos termos dos artigos 15º, 23º e 30º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de administração deste Hospital de 18 de Outubro de 2007, e de acordo com a deliberação do Conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte de 23 de Maio de 2007, que aprovou o plano anual de concursos da carreira médica hospitalar de 2007, nos termos do despacho n.º 1284/2001 da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 22 de Janeiro de 2001, se encontra aberto concurso institucional interno geral para provimento de um lugar vago na categoria de assistente de oftalmologia da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Tipo de concurso e prazo de validade — o concurso é institucional interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais, que estejam vinculados à função pública e visa exclusivamente o provimento da vaga enunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos de Braga, podendo também vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março.

4 — Regime de trabalho — poderá ser desenvolvido em horário desfasado, nos termos das disposições legais em vigor nesta matéria, nomeadamente o Despacho ministerial n.º 19/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 22 de Agosto de 1990.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — São requisitos gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

5.2 — Não se encontrar abrangido pelo disposto no artigo 2º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio.

5.3 — São requisitos especiais:

a) Possuir o grau de assistente de oftalmologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para a apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de administração do Hospital de São Marcos — Braga e entregue na Secção de Pessoal do mesmo Hospital, sito no Largo Engenheiro Carlos Amarante, Apartado 2242, 4701-965 Braga, podendo ser remetido pelo correio registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

7 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone, se o houver;